



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI Nº 5940 DE 2009 (Do Executivo.)

Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso III do Art. 2º do Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º . O FS tem por objetivos:

(...)

III – Oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, educação, ciência e tecnologia, por intermédio das Instituições financeiras federais de caráter regional.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente Emenda é alterar um dos objetivos do Fundo Social, com a inclusão do desenvolvimento regional e das instituições financeiras federais de caráter regional.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

PDT/PE